



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

CHAMADA PÚBLICA PRPGP - 09/2025 PIBPG

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - COTAS INSTITUCIONAIS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)CNPq - CICLO 2025

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) da Universidade Regional do Cariri torna pública a abertura de inscrições para a seleção de bolsistas, visando ao preenchimento das cotas de bolsas de pós-graduação PRPGP-PIBPG CNPq, nos termos ao artigo 5.13 da Chamada CNPq Nº 50/2024 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Formação – Mestrado e Doutorado; e da Portaria CNPq nº 2080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós Graduação (PIBPG);

1. LEGISLAÇÃO PERTINENTE E QUANTIDADE DE BOLSAS

A legislação pertinente ao **PIBPG** encontra-se listada a seguir:

Portaria CNPq nº 2080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós Graduação (PIBPG):

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21962726

1.1 Quantidade atual (2025-2026) de bolsas por Agência de fomento.

Agência / Modalidade	Quantidade de Bolsas remuneradas	Valor Unitário
CNPq / Mestrado	4 bolsas	R\$ 2.100
CNPq / Doutorado	3 bolsas	R\$ 3.100

2. OBJETIVOS

2.1 Apoiar Projetos Institucionais de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, por meio da concessão de 04 (quatro) bolsa de mestrado e 03 (três) de doutorado, no âmbito dos Programas de Pós graduação (PPGs) Acadêmicos da URCA.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1.1 O presente Edital tem como objetivos específicos:

- Apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado, promovendo a qualificação técnica e científica;
- Aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na URCA, por meio de capacitação de recursos humanos, em programas de pós-graduação consolidados e em consolidação, com ênfase na concessão de bolsas financiadas pelo CNPq, fortalecendo a formação de pesquisadores de excelência;
- Fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

- d) Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em áreas estratégicas de pesquisa da URCA;
- e) Promover a interdisciplinaridade e solidariedade entre os PPGs, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores de PPGs;
- f) Fomentar a publicação conjunta de docentes e discentes em periódicos nacionais e internacionais qualificados.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 3.1 As inscrições deverão ser feitas no período de **28 de abril a 06 de maio de 2025**, exclusivamente por e-mail da PRPGP (prpgp@urca.br);
- 3.2 Podem apresentar propostas as Coordenações de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da URCA, sendo necessário o preenchimento de um formulário (Anexo I);
- 3.3 Documentos da seleção interna realizada pelo programa de acordo com o item 5.1 deste edital;
- 3.4 A confirmação da submissão de propostas será enviada para o e-mail institucional da Coordenação;

4. DAS ETAPAS

- 4.1. Os PPGs interessados em concorrer a este Edital deverão elaborar seu próprio processo de seleção e análise de candidatos à bolsa de mestrado e doutorado.
- 4.2 Caso já possuam uma lista de classificação de candidatos à bolsa oriunda de seleção interna do programa, deverão enviar a listagem por meio de memorando especificando a seleção realizada, os critérios adotados e a cópia da chamada pública (quando houver).
- 4.3 A Comissão de Bolsa do PPG poderá selecionar o(a) candidato(a) que satisfaça os requisitos abaixo, além daqueles já expressos nos atos normativos supracitados:
 - I - ser estudante em curso *stricto sensu* acadêmico da URCA;
 - II - estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
 - III - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país;
 - IV - estar regularmente matriculado no PPG participante;
 - V - ser selecionado(a) pela Coordenação do PPG e indicado(a) pelo Representante Institucional ao CNPq;
 - VI - não estar aposentado(a);
 - VII - não acumular bolsa das cotas institucionais PIBPG-CNPq, FUNCAP e DS-CAPES, com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica;
 - VIII - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública; e
 - IX - apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG.

4.2.1 Os(as) candidatos(as) sem vínculo empregatício ou atividade remunerada terão prioridade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

5 Da Seleção nos Programas de Pós-Graduação

5.1 A seleção interna de candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsa do PPG;

5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos(as) membros(as) da Comissão de Bolsa e pelo(a) Coordenador(a) do PPG; e

5.3 Cada PPG poderá classificar até 4 (quatro) estudantes de mestrado e 3 (três) estudantes de doutorado, satisfeitas as condições deste edital, e enumerados(as) por ordem de classificação [1º, 2º, 3º e 4º lugar para mestrado e 1º, 2º e 3º lugar para doutorado], segundo os critérios informados em ata.

5.4 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado, mediante e-mail para inscrição do programa no presente edital, pelo(a) Coordenador(a) do PPG, que deve ser instruído com os documentos enumerados a seguir,

I - Memorando de encaminhamento, contendo a ordem dos(as) classificados(as) e respectivos(as) orientadores(as); II - ata da Comissão de Bolsas, devidamente assinada; III - histórico Escolar atual dos(as) estudantes selecionados(as); IV - proposta de pesquisa (máximo de 4 laudas), contendo: Título, Resumo da Proposta, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Referências e Plano de Atividades. V – Dados dos alunos e Questionário sócioeconômico dos estudantes classificados (Anexo II).

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A alocação das bolsas de mestrado e doutorado pela Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos obedecerá aos seguintes critérios:

I - Conceito CAPES vigente do PPG (AQ CAPES 2017-2020) I - Estão aptos a participar da seleção PIBPG-CNPq para bolsas de mestrado os PPGs stricto sensu acadêmicos com conceito 3 e/ou 4 (em consolidação), 5, 6 e 7, assim como os programas que ainda não passaram por ciclo avaliativo;

II - De acordo com a RN-017/2006, as **bolsas de doutorado** PIBPG-CNPq serão destinadas apenas aos PPGs cujos orientadores de doutorado sejam bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq ou orientadores de curso de conceito CAPES 5, 6 ou 7 (com ou sem bolsa de produtividade do CNPq);

III - Apenas serão contemplados com bolsas PPGs que participaram do Edital 12/2024 de seleção de bolsas FUNCAP, desde que atendam aos critérios aqui estabelecidos;

IV - Quantidade de bolsas do programa, considerando o número total de estudantes regularmente matriculados no(s) programa(s) que pleiteia(m) a concessão de cota;

V - Quantidade de bolsas do CNPq recolhidas ou concedidas pela agência, considerando a concessão no ano vigente e no ano passado;

VI - Será priorizada a distribuição de bolsas de mestrado e doutorado aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos que tiverem, no momento da avaliação, suas cotas de bolsas totalmente utilizadas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

6 Validação pela PRPGP

6.1 Os resultados das seleções internas serão avaliados e validados pela PRPGP, quanto à regularidade documental e atendimento aos dispositivos deste edital.

6.2 A PRPGP redistribuirá eventuais cotas, que, sob quaisquer circunstâncias, venham a ficar ociosas.

6.3 Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará a seguinte ordem de critério de desempate: PPGs com maior conceito vigente da CAPES (AQ 2017-2020), PPGs com menor quantidade de bolsas por modalidade e listagem de espera, candidato com orientador professor PQ, no caso de Doutorado, número de docentes PQs no PPG e Coeficiente de rendimento do(a) candidato(a).

7 Compromissos do(a) Bolsista

7.1 São atribuições do(a) bolsista contemplado com cota PRPGP:

I - dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;

II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq ;

III - comunicar ao(à) orientador(a) e à coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e

IV - devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

7.2 O(A) bolsista contemplado com cota PRPGP assume ainda todos os seguintes compromissos institucionais:

I - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPG e pela PRPGP;

II - preencher o relatório de atividades bimestralmente, bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;

III - participar das Semanas Universitárias e/ou Iniciação Científica da Urca, apresentando e/ou avaliando trabalhos a partir de 2025, com periodicidade anual durante a vigência da bolsa;

VI - cursar disciplinas que tenham relação com a relevância do projeto;

VII - ao final da vigência da bolsa, entregar à PRPGP relatório de execução do objeto contendo informações relativas à: a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto; b) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto; c) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional; e d) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto; VIII - após a conclusão do curso, manter contato com o PPG, conservando seus contatos atualizados, participando das políticas de acompanhamento dos egressos da URCA, avaliação institucional da pós-graduação e/ou outras iniciativas institucionais que possam vir a ser implementadas. Permitindo, assim, o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional, a fim de subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

7.3 No ato da concessão da bolsa, o(a) aluno(a) deverá assinar um termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

8 Compromissos do Programa de Pós-Graduação

8.1 O programa de pós-graduação contemplado com bolsa(s) neste edital compromete-se a:

I - selecionar e indicar como bolsista, estudante(s);

II - acompanhar a execução do projeto, garantindo o envio dos relatórios parciais e final do(da) bolsista;

III - acompanhar e estimular a participação do(a) bolsista nas Semanas Universitária da URCA bem como outras atividades; e

IV - incentivar e apoiar a participação do(a) bolsista, em redes de pesquisas científicas e/ou tecnológicas que geram inovação, produção e difusão de conhecimento, para o desenvolvimento socioeconômico onde se localizam os campi da URCA, em parceria com outras instituições nacionais ou internacionais.

9 Manutenção do Benefício

9.1 O(A) estudante contemplado(a), que durante a vigência da concessão não cumprir com os compromissos do item 7, ou descumprir demais requisitos, presentes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter o benefício cancelado.

9.2 Caso um(a) bolsista das cotas institucionais PIBPG-CNPq o passe a exercer atividade remunerada ou vínculo empregatício, deverão ser observadas as seguintes condições:

9.2.1 Poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuência do(a) orientador(a) e da coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral à área de pesquisa do bolsista, caso este(a) mantenha vínculo empregatício ou funcional.

9.2.2 É vedada a manutenção da bolsa simultânea à detenção de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, ressalvada a contratação do(a) bolsista como professor(a) substituto(a).

9.3 O(A) bolsista que adquirir vínculo empregatício ou iniciar atividade remunerada deverá comunicar imediatamente a Comissão de Bolsas do PPG, que informará a PRPGP.

9.4 A cada 12 meses o desempenho do(a) aluno(a) será reavaliado, por meio do instrumento de acompanhamento de bolsista (modelo a ser disponibilizado posteriormente), incluindo avaliação sobre a situação de percepção de rendimentos.

9.7 Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPGP), o(a) estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período.

10 Disposições Finais

10.1 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPGP.

10.2 A inscrição do(a) do programa implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados, nesta chamada e em outros a serem publicados.

10.3 Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, conforme os termos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 do Conselho Nacional de Saúde e legislação vigente para Ética no uso de animais em estudos e pesquisas. Em caso de aprovação, o proponente deverá apresentar o comprovante de submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

10.4 As demais autorizações/permissões de caráter ético (CEUA / CEP) ou legal, que se façam necessárias, incluindo atas de aprovação do projeto pelo Departamento e Centro de origem do projeto, deverão ser providenciadas pelo proponente e também apresentados, se aprovados, no prazo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP

10.5 É de inteira responsabilidade do PPG acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico [Chamadas Públicas 2025 – Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP \(urca.br\)](http://Chamadas Públicas 2025 – Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP (urca.br)).

10.6 O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró- Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, localizada na Universidade Regional do Cariri (URCA) – Campus Pimenta, Sede da PRPGP, Crato/CE, por meio do telefone (88) 3102- 1291 e-mail prpgp@urca.br, considerando o horário de atendimento da PRPGP.

10.7.O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do(a) candidato(a).

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Comitê Científico de Pesquisa da URCA.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições por e-mail	28 de abril a 06 de maio de 2025
Avaliação	Até 08 de maio de 2025
Divulgação do Resultado Parcial	09 de maio de 2025
Recursos via email	12 de maio de 2025
Divulgação do Resultado Final	13 de maio de 2025
Implantação das bolsas	14 e 15 de maio

Crato – CE, 28 de abril de 2025.

Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa